

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 002/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI, EOADVOGADO RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador JOSÉ CARDOSO DE BRITO, CPF nº 855.500.603-10, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o advogado RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 16439 e CPF: 053.504.733-95, com endereço na Rua Adelino Neto, S/N, Centro, CEP: 64.240-000, Piracuruca/PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO</u>: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, sobretudo, no acompanhamento de atos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, além da propositura de ações cabíveis, bem como as demandas judiciais nas esferas Estadual e Federal em que esta Câmara figurar como demandada.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO</u>: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados.

<u>Parágrafo único</u>: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO</u>: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA</u>: O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO</u>: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 11 de janeiro de 2023

JOSÉ CARDOSO DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI **CONTRATANTE**

Raylson Brew dos Sontos Ribero: LSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO

> Advogado OAB-PI nº 16439 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

2 DOSE IVANE DE LIMA FONTINELE CPF: 463-226.473-34